



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 063/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KODAMA & KAMITANI LTDA - ME

I - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KODAMA & KAMITANI LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade à Av. Amambaí, n.º 2789, Parque Industrial – Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.731.048/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 28.327.491-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE**: o Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; Representa a **CONTRATADA** o Sra. Marcia Emi Kamitani Kodama, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 250.636.421-87 e Cédula de Identidade RG 2.217.821 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 16/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 5/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 064/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, CONSTANTE NO ITEM: 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – As refeições serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência, sendo que:

a) As marmitex serão solicitadas com antecedência de no mínimo 02 (duas) horas, sendo que, este será o prazo máximo estipulado para sua entrega (caso a gerência não estipule prazo maior que este).

b) As marmitex poderão ser retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, ou entregues em local indicado pela gerência solicitante, desde que dentro do perímetro urbano.

c) As marmitex deverão conter no mínimo: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, guarnições e saladas. O peso aproximado deverá ser de 800 g (oitocentos gramas), acondicionada em embalagem de alumínio, fechada, descartável e devidamente higienizada.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 16.800,00** (sete mil reais) fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

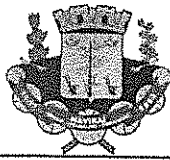
4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.267820401.2.068000.3.3.90.39.41.00 (R4268).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ – MS 01 de fevereiro de 2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públicos e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17
Contratante

MARCIA EMI KAMITANI KODAMA
CPF nº. 250.636.421-87
Contratada

Testemunhas:

PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

Unidades Habitacionais – PMCMV, do Residencial Condomínio Deputado Federal Nelson Trad I, II, III e VII, em fase de construção, será realizado em:

Data: 12 de Março de 2018
Local: Gerência de Assistência Social
Horário: 13:00 horas

Publicado por:
Genicleia Moura de Souza
Código Identificador:AC634334

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 007/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 070/2018 – DISPENSA POR LIMITE: 007/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESMALTES E MINIS LIXAS PARA UNHAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER.
EMPRESA VENCEDORA: M R S FERRARI & DIA LTDA
CNPJ: 03.280.577/0001-92
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 1562).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 06/03/2018

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Ger. de Assist. Social e
Ord. De Despesas
Conf. Decreto Nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:55AF6E04

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1285/2018

PROCESSO: 070/2018 – DISPENSA POR LIMITE: 007/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESMALTES E MINIS LIXAS PARA UNHAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER.
EMPRESA VENCEDORA: M R S FERRARI & DIA LTDA
CNPJ: 03.280.577/0001-92
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 1562).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 06/03/2018

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Ger. de Assist. Social e
Ord. De Despesas
Conf. Decreto Nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4CSF2629

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATO Nº 036/2018 - PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS

(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 005, 009, 040, 046, 060, 069, 079, 081, 083 E 087. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/02/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 78.277,90 (setenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 01.05.123030502.2.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R1300). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Gilmar de Andrade (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D395A46C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATO Nº 035/2018 - PROCESSO Nº. 317/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MAIONESE, MARGARINA E EXTRATO DE TOMATE) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 003. PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/02/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 01.05.123030502.2.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R1300). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Gilmar de Andrade (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A5ED204F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018

CONTRATO Nº 063/2018 - PROCESSO Nº. 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, CONSTANTE NO ITEM: 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 01/02/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Dotação: 01.14.267820401.2.068000.3.3.90.39.41.00 (R4268). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Marcia Emi Kamitani Kodama (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4067FA40

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 994/2018

PROCESSO: 067/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 017/2018
OBJETO: CONSULTA COM CIRURGIÃO ESPECIALISTA EM OMBRO PARA ATENDER AOS PACIENTES CITADOS NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900120-28.2017.8.12.0029, COM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1411982-26.2017.8.12.0000